

Prefeitura Municipal de Albertina ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - Telefax (35)3446-1333 CNPJ 17.912.015/0001-29 - SITE www.prefalbertina.com.br

Lei n°1.030-B, de 12 de junho de 2009

Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento da empregada pública da Câmara Municipal de Albertina neste exercício de 2009, e dá outras providências.

O povo do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual do vencimento da empregada pública da Câmara Municipal de Albertina, no índice de 6,48% (seis inteiros vírgula quarenta e oito centésimos) por cento, acumulado de janeiro a dezembro no ano de 2008, de acordo com o INPC (IBGE), nos termos do art. 160 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2009.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 12 de junho de 2009.

Noemi Simionatto Guinesi Prefeita Municipal